



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 17/2022

Reconhecer a oferta do curso Técnico em Administração, a ser ofertado no Centro de Formação Profissional Stenio Lopes e Centro de Educação Profissional Odilon Ribeiro Coutinho.

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional da Paraíba, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, com redação dada pela Lei 12.816 de 5 de outubro de 2013, e como o regulamento aprovado pela Resolução nº 11 do Conselho Nacional do SENAI de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a oferta do Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócio, a ser oferecido no Centro Educação Profissional Stenio Lopes, localizado Dom Pedro II, 788, Prata, Campina Grande, Paraíba, Centro de Educação Profissional Odilon Ribeiro Coutinho, localizado na Av. das Indústrias, s/n - Distrito das Indústrias, João Pessoa, Paraíba.

Art. 2º. Aprovar o Plano do Curso Técnico em Administração, cuja matriz curricular apresenta um total de 800 horas, com saída intermediária em Assistente de Recursos Humanos com carga horária de 434 horas.

Art. 3º. Fica então, autorizado o oferecimento do Curso Técnico em Administração, cuja matriz curricular apresenta um total de 800 horas, a ser oferecido pelo Centro de Formação Profissional Stenio Lopes e Centro de Educação Profissional Odilon Ribeiro Coutinho.

“Esta página é parte integrante da Resolução SENAI nº 17, datada de 17 de novembro de 2022.”



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 5 anos, a contar da data da sua publicação.

Registre-se e publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA
Presidente

ABÍLIO SÉRGIO DE VASCONCELOS CORREIA LIMA
Conselheiro

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Conselheiro

MARCOS HENRIQUES E SILVA
Conselheiro

JOÃO GOMES DE ANDRADE NETO
Conselheiro

ROMUALDO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

CLODOALDO ANDRADE DE AMORIM
Conselheiro